



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2022.
EDITAL Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

O Município de Bom Jesus dos Perdões/SP torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, nº 01/2022, com critério de julgamento **MENOR OFERTA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no ANEXO 01, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**, Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2022 às 10h00min hora.

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Informações referentes a este Pregão serão fornecidas pelo Setor de Licitação, sito à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, nos dias úteis das 09 h às 16 h, ou pelo fone: (11) 4012-1000 ramal 1021 e 1022. O edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitação, no endereço acima, nos dias úteis das 09 às 16h, ou via internet por meio do site www.bjperdoes.sp.gov.br, no link empresas - pregão presencial.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps de BANDA LARGA e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser



prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial nº 01/2022 as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

2.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

2.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO (Anexo I)

3.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, acompanhado de os documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertase lances verbais de preços, e praticar os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

3.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO.

4.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata os itens 4, 5 e 6, deste edital.

4.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

4.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constantes no item 4.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

4.2.1.1. Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firmeza conhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.3.;

4.2.1.2. Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**);

4.2.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**);

4.2.1.4. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A não entrega da documentação exigida no item 4.2.1 deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4. Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: ____ / ____ /2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA: ____ / ____ /2022.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, Rua Dom Duarte Leopoldo,



nº 83 - Centro – CEP 12.955-000 – Bom Jesus dos Perdões- Estado de São Paulo, até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame.

4.9. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, como forma de propostas de preço.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” (Envelope 1)

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII, com valor MÍNIMO de R\$.**

5.1.2. Apresentar o item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da contracorrente bancária e agência respectiva.

5.1.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

5.1.6. O pagamento da receita decorrente da presente licitação será efetuado conforme item 11 deste edital.

5.1.7. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 5.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.8. O edital completo poderá ser adquirido pelo site: <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>. Link empresas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

- 6.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 28 da lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 12.440 de 2011):
- 6.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa, Cartão **CNPJ**;
- 6.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;
- 6.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 6.1.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da lei nº 8.666/93):
- 6.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.3. Declarações relativas à habilitação:
- 6.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 6.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 6.3.3.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).
- 6.4. Documentação relativa à qualificação técnica (art.30 da lei nº 8.666/93):



6.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5. Demais informações:

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2. Os documentos apresentados poderão ser em nome da matriz ou filial da licitante.

6.5.3. Os documentos não originais, apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet por meio de sites oficiais serão considerados inválidos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes por meio do Credenciamento.

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4.2.1.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto deste edital.

7.7. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

7.8. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de



licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

7.10. Etapa de Classificação de Preços:

7.10.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo à ordem crescente de protocolo.

7.10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo entre os lances.

7.11. A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à ao maior preço ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, cuja adaptação para o percentual em relação ao maior preço se faz necessário, face ao objeto da licitação, por analogia ao prescrito no dispositivo legal citado.

7.12. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.13. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da maior proposta escrita ofertada.

7.14. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir das propostas escritas classificadas como maior preço, prosseguindo sequencialmente, partindo sempre da menor.

7.15. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL.

7.16. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

7.17. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a melhor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à melhora do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.19. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

7.20. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão Presencial nº 01/2022.

7.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.

7.22. Será desclassificada a proposta que não contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital;

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.24. da rescisão contratual que conste no caso das hipóteses o art. 78 da Lei Federal nº 8666/1993.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

8.1.2. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.

8.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 8.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação:

8.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10, deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo como estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



8.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (§ 1º do art. 43), caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos, ao final da sessão.

8.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, ou poderá se reencaminhada encaminhada por e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, CEP. 12.955-000, no setor de Licitações e Contratos;

9.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3. O prazo estipulado no item 10.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. O período de vigência do presente instrumento contratual será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da legislação em vigor.

10.6. Os preços propostos serão fixos e reajustáveis pelo índice do IPCA (IBGE), pelo período acumulado de 12 (doze) meses.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

11.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados



proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nas Notas Fiscais referente à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

11.4. No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

12.1.1. Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

12.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;

12.1.4. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo, **se couber**.

12.1.5. Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar o serviço prestado em desacordo com apresentado na proposta.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.

12.2.2. Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.3. Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.2.4. Por meio do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.



13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco)** anos; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em contracorrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Serão aplicadas as sanções do art. 87 da Lei nº 8666/1993.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, ou poderá ser encaminhado via e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou sem a formalização prevista no item anterior.

14.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da



licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 16.6 e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Presencial nº 01/2022, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo.

15.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.bjperdoes.sp.gov.br>.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

16.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob

Nº 3.3.90.39.12.122.0011.2034;	3.3.90.39.08.122.0007.2018;	3.3.90.39.04.122.0003.2010;
3.3.90.39.08.244.0007.2023;	3.3.90.39.13.392.0012.2042;	3.3.90.39.27.812.0016.2056;
3.3.90.39.12.361.0011.2036;	3.3.90.39.04.122.0003.2006;	3.3.90.39.12.365.0011.2038;
3.3.90.39.04.122.0014.2045;	3.3.90.39.08.244.0006.2021;	3.3.90.39.08.244.0006.2022;
3.3.90.39.20.606.0010.2054;	3.3.90.39.17.512.0015.2052;	3.3.90.39.10.301.0008.2027;



3.3.90.39.10.302.0008.2028.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I Minuta credenciamento.

ANEXO II Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO IV Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

ANEXO V Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO VI Declaração de fatos supervenientes.

ANEXO VII Termo de referência.

ANEXO VIII Modelo de proposta.

ANEXO IX Minuta contrato.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de fevereiro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial Nº 01/2022.

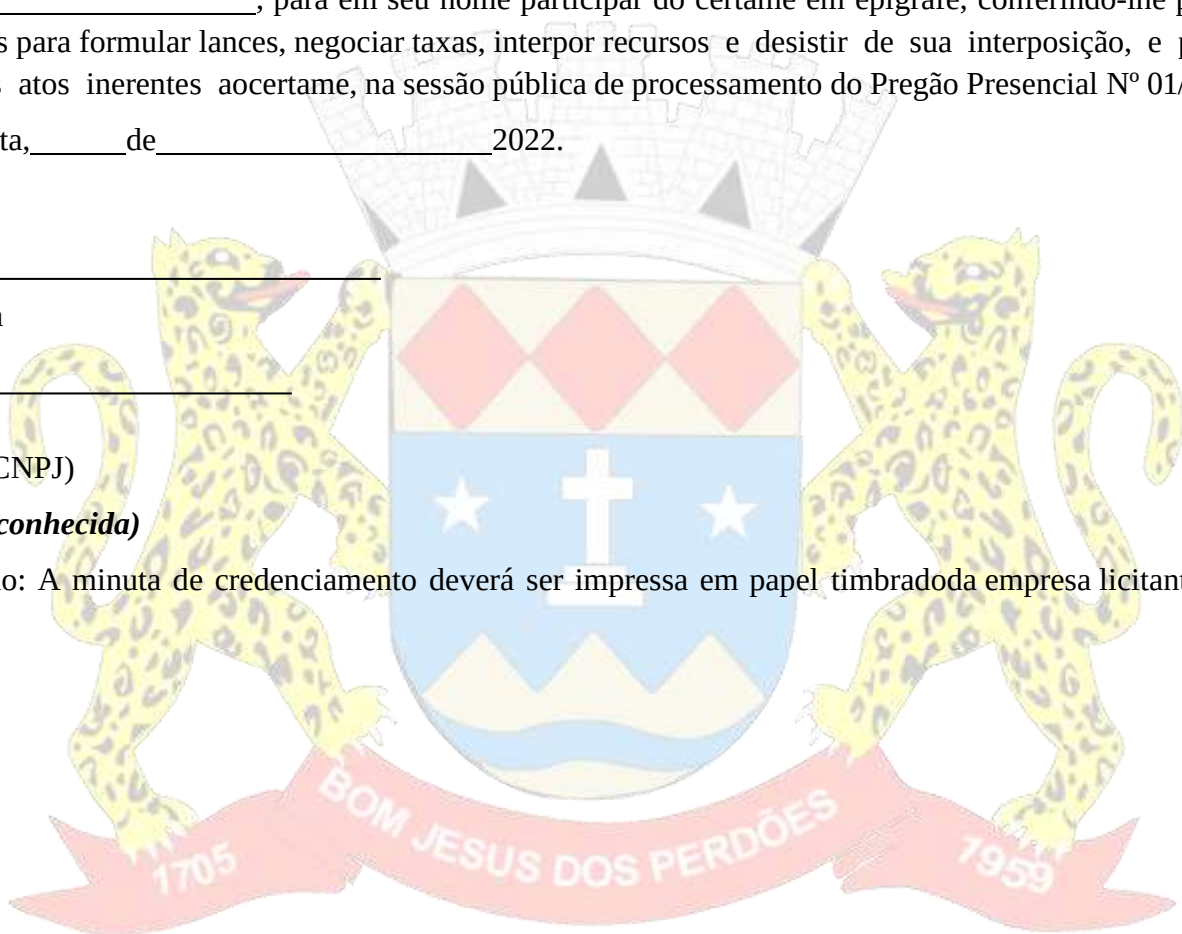
Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE
HABILITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o

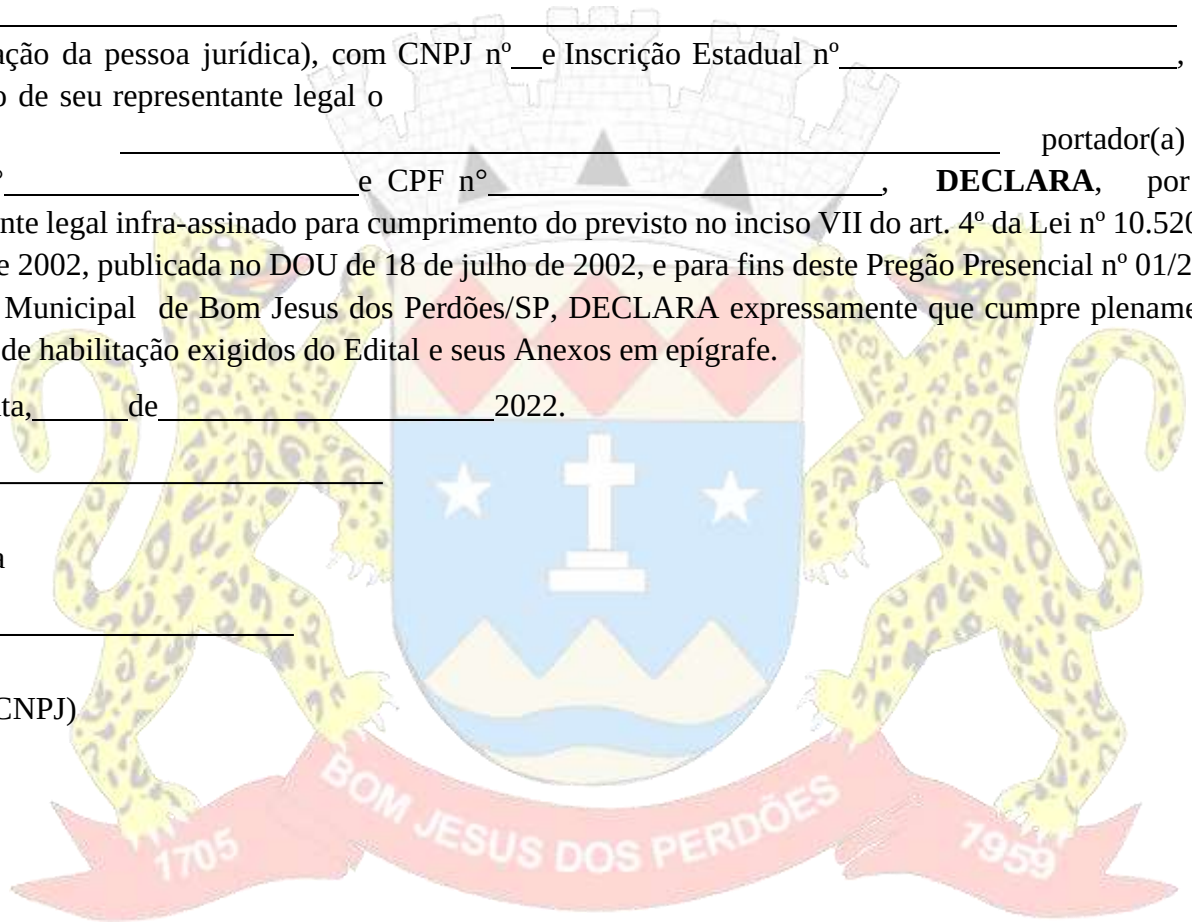
Sr.(a) _____ portador(a)

Do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste Pregão Presencial nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital e seus Anexos em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)





**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.**

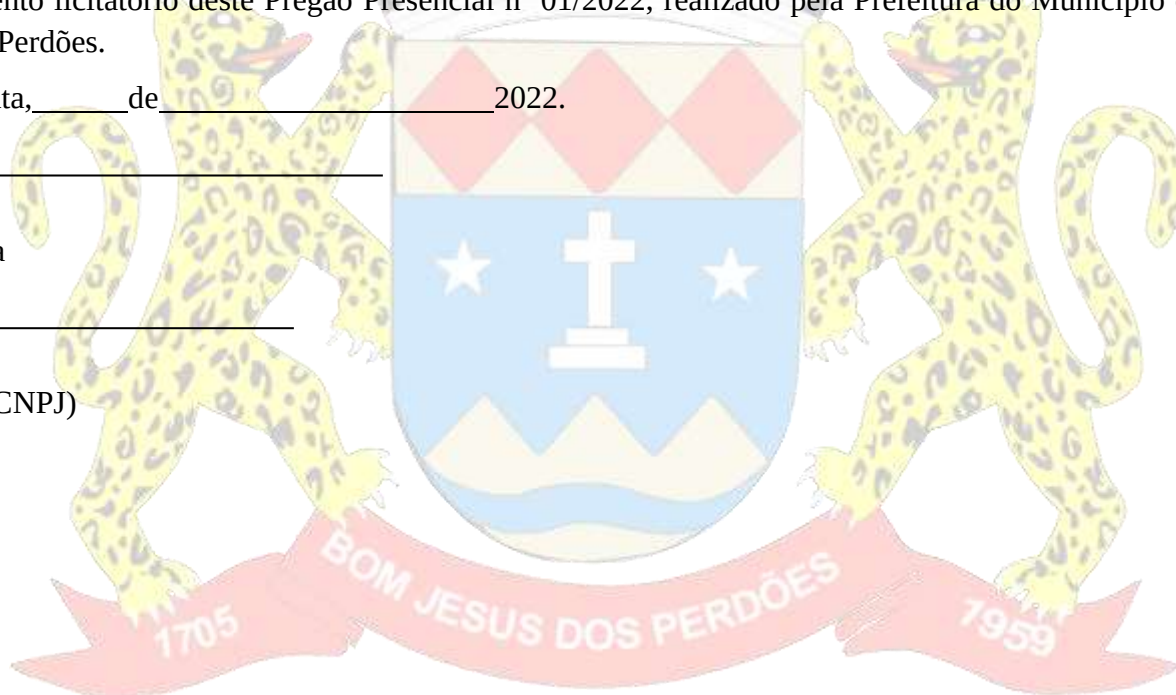
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é () MICROEMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOTEOR DO
EDITAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.**

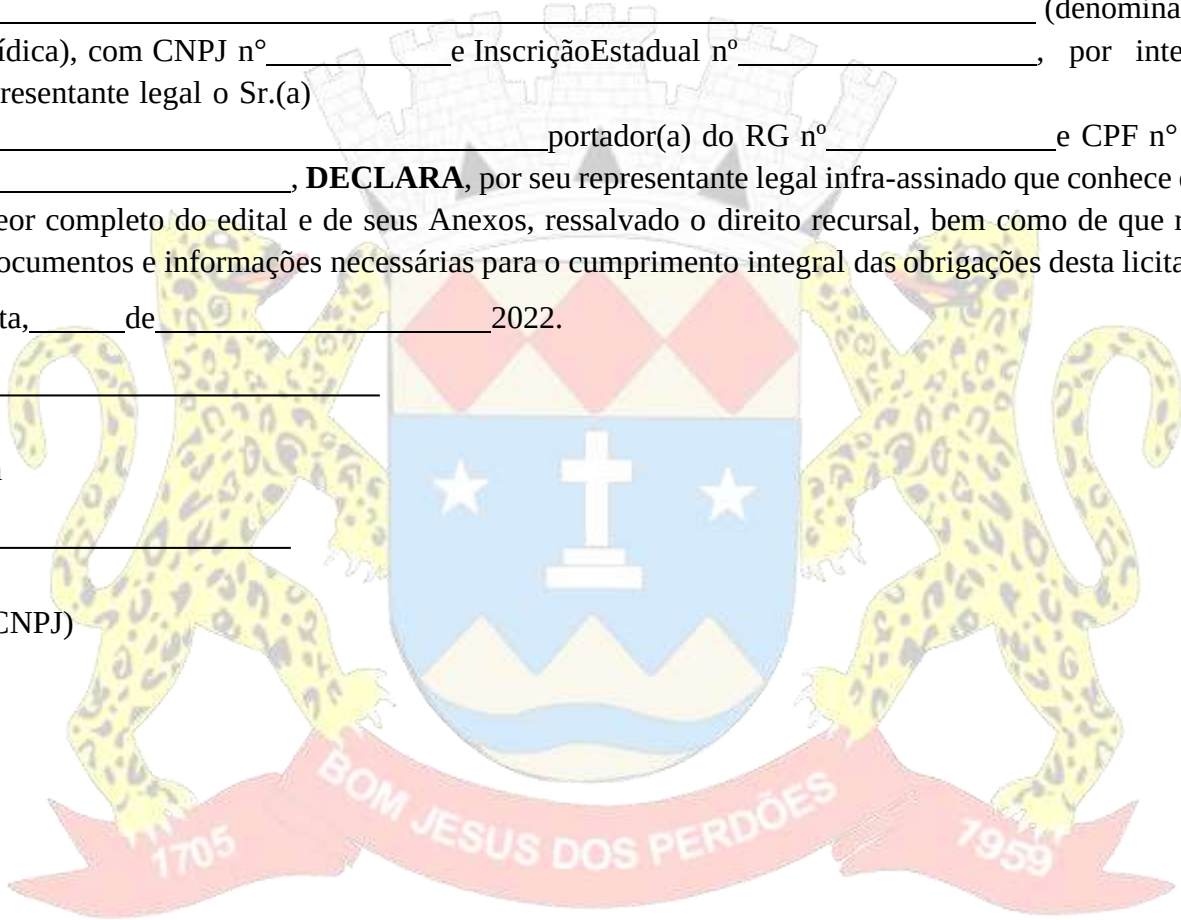
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e de seus Anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)





PRESENCIAL Nº 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

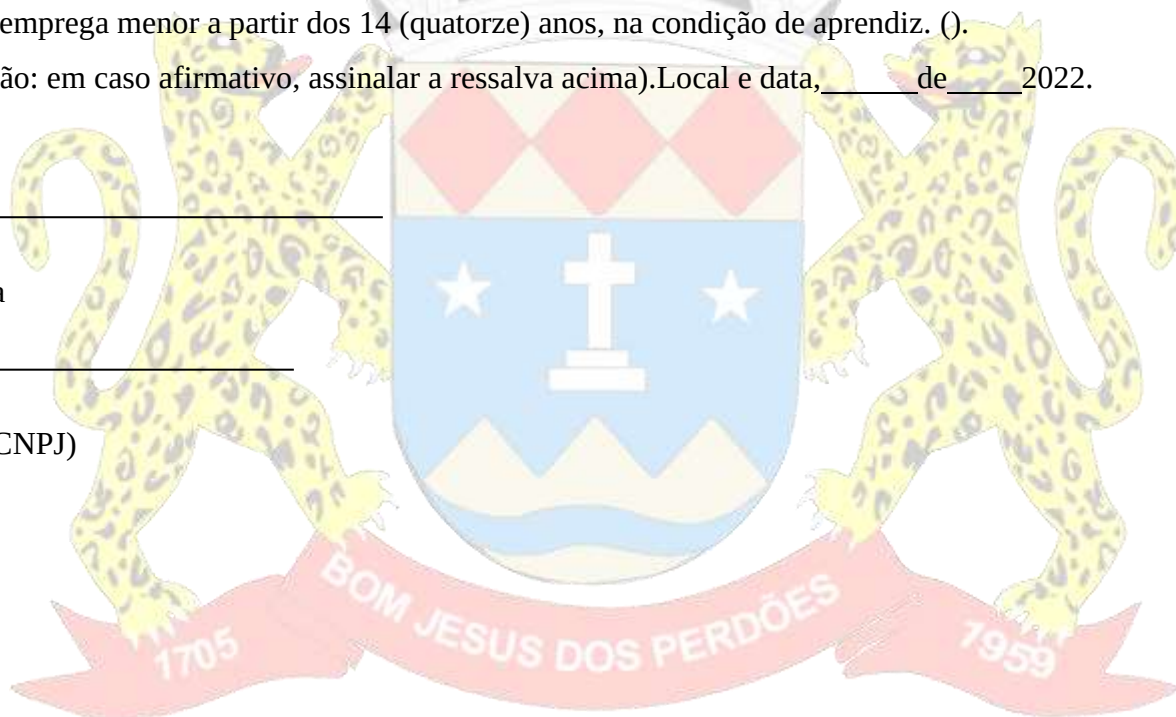
(denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

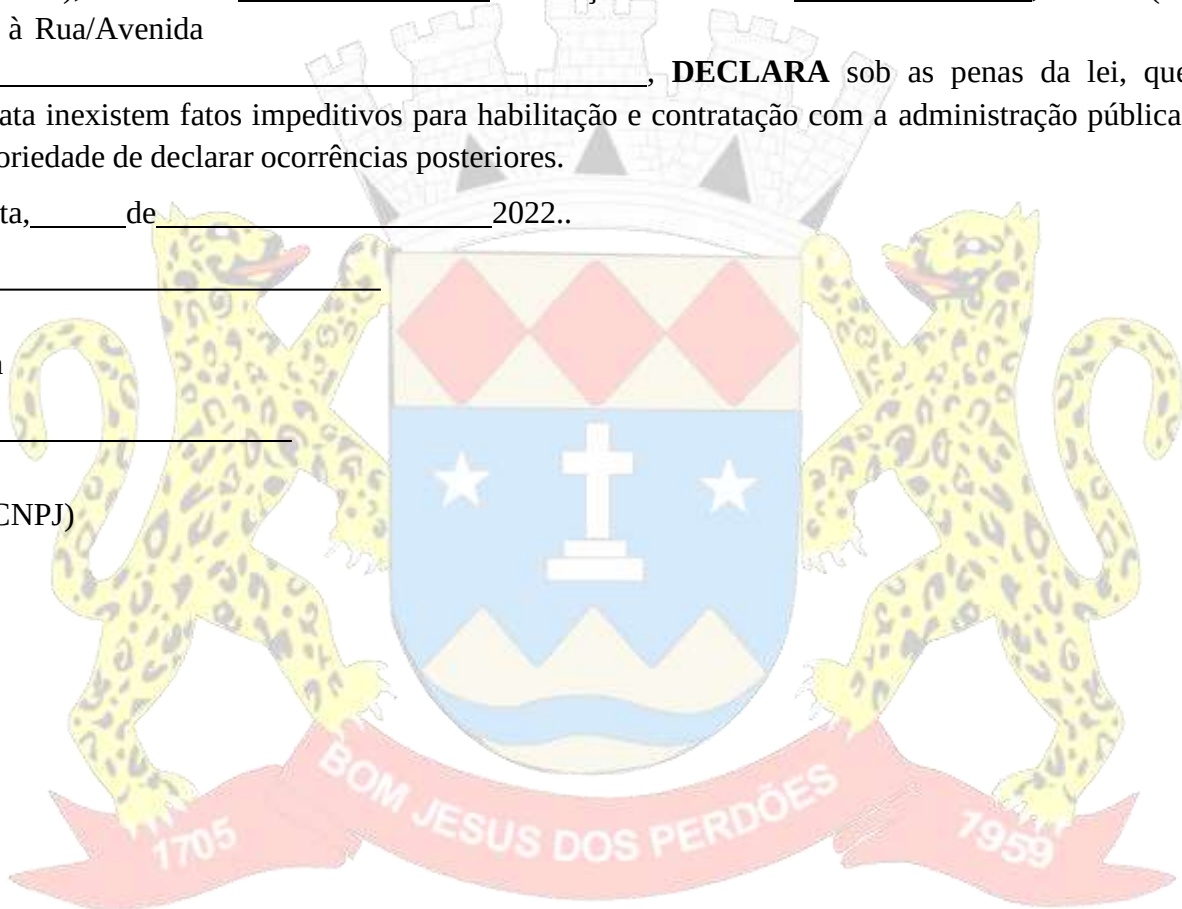
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2022..

Assinatura

(carimbo CNPJ)





ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps de BANDA LARGA e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Pontos	Unidade Medida
01	01	ÁREA URBANA, contratação de serviços contínuos de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps .	29	Serviço/Mensal
	02	ÁREA URBANA, contratação de serviços contínuos de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps com links dedicados com 100% de banda FULL DUPLEX.	3	Serviço/Mensal

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Planos de Internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DESCRIÇÃO:

2.1. Descrição do objeto



OBS: O município indicará os locais de instalação através de planilhas contendo todos os endereços para a instalação dos planos de Internet, para os locais que não têm numeração, será fornecido a empresa referências próximas ao local com mapa (se necessário), e o telefone do responsável pelo setor CPD para esclarecimento de qualquer dúvida que venha a surgir na instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação se justifica, pelo fato de o serviço de plano de Internet ser um recurso essencial ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, onde grande parte das atividades depende, em maior ou menor grau, deste recurso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- a)** a CONTRATANTE obrigatoriamente não terá nenhum tipo de limitação de utilização quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- b)** os endereços IP's serão variáveis para o item 1 e fixo para o item 2;
- c)** a CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- d)** o serviço somente será faturado se confirmada sua disponibilidade técnica e devidamente disponibilizada;
- e)** o Roteador ou Modem deverá ser fornecido pela CONTRATADA, fornecendo suporte para instalação e configuração, de forma a proporcionar acesso à internet e a rede de computadores da CONTRATANTE;
- f)** o equipamento deve possuir, no mínimo, uma porta LAN 10/100 Mbps compatível com o padrão IEEE 802.3, com portas no padrão RJ-45, que atenda a velocidade do acesso;
- g)** atender a todas as normas definidas pela ANATEL;

4. DA INSTALAÇÃO:

- a)** é responsabilidade da CONTRATANTE a infraestrutura para a instalação interna, como tomada, cabos e tubulação;
- b)** a CONTRATADA arcará com ônus de toda a infraestrutura externa para em instalação e ativação de seus equipamentos;
- c)** a CONTRATANTE será isenta de valores de instalação, desinstalação, ativação, desativação, manutenção e transferência;
- d)** a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a todas as portas que a CONTRATANTE julgar necessárias



para realizar determinadas configurações, tais como: 20, 21, 25, 80, 3128, entre outras;

e) o prazo para instalação deverá ser de **30 (trinta)** dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado com justificativa cabível, aprovada pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, assegurando todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados;
- B. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representá-la para tratar das solicitações diretamente com a CONTRATANTE, informando telefones de contato e e-mail;
- C. Prestar serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- D. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, bem como de qualquer manutenção preventiva que possa causar algum impacto nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- E. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico;
- F. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação;
- G. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços, oferecendo os esclarecimentos necessários;
- H. Disponibilizar um canal próprio para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais, sites ou equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA, em especial aos instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- J. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- K. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- L. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o



órgão para a execução do serviço;

- M. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- N. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- O. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no respectivo instrumento contratual;

8. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Qtd	Secretaria	Departamento	Endereço	Proposta Banda Larga	Proposta Dedicado
1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO	RUA CAPITÃO MANOEL DE ALMEIDA PASSOS, 189 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	RUA BÁRBARA CARDOSO, 154 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS NOVO HORIZONTE	RUA JOSÉ BUENO DO PRADO, 200 - JARDIM SANTA MARIA	100 Mbps	xxxxx
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS VILA OPERÁRIA	RUA JOSÉ MARTINS, 30 - JARDIM PORTUGAL	100 Mbps	xxxxx
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BÁRBARA CARDOSO, 125 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO SOCIAL	RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 268 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
7	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	RUA MAJOR MURZILHO, 38 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
8	CULTURA	SECRETARIA DA CULTURA	AV. SANTOS DUMONT, S/N - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
9	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. Padre Arnaldo Vicente Belli	RUA PIRES, 100 - MARF I	100 Mbps	xxxxx
10	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSOR HÉLIO DAMANTE	RUA MARIA CELE DA COSTA, 251 - RESIDENCIAL COUNTRY FÉLIX	100 Mbps	xxxxx
11	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSOR SÉRGIO GONÇALVES VIANA	AVENIDA ELISEU CORREA DIAS, 325 - JARDIM BELO HORIZONTE	100 Mbps	xxxxx
12	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA TEREZA RAMOS	ESTRADA MUNICIPAL GAULEU PINHEIRO, S/N - CACHOEIRINHA	100 Mbps	xxxxx
13	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. ANTÔNIO PRADO	RUA CANELA, 121 - JARDIM PALMAS	100 Mbps	xxxxx
14	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. LUIZ GONZAGA FERREIRA	TRAVESSA BELGICA, 50 - PARQUE HORTÊNCIA	100 Mbps	xxxxx
15	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. NOSSA SENHORA APARECIDA	ESTRADA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DA SILVA LEME, 11 - SERRA NEGRA	100 Mbps	xxxxx
16	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSOR DIEGO FERREIRA PASCHOALINO	RUA JOSÉ LUIZ DE ABREU, 103 - VILA SÃO JOSÉ	100 Mbps	xxxxx
17	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSOR NELSON BENEDITO DE CAMARGO	RUA DIOMAR ANTÔNIO RAMOS, 73 - VILA OPERÁRIA	100 Mbps	xxxxx
18	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. PROFESSORA LIANI MARIA BARBOSA DOS SANTOS	RUA ÂNGELO SANTONI, 416 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
19	EDUCAÇÃO	E.M.E.F. SANTA CATARINA	AV. SÃO JOÃO, 1111 - VILA OPERÁRIA	100 Mbps	xxxxx
20	EDUCAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO GERALDO, 180 - CENTRO	xxxxx	300 Mbps
21	EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	RUA SÃO PAULO, 455 - CIDADE NOVA	100 Mbps	xxxxx
22	ESPORTES	SECRETARIA DE ESPORTE	AVENIDA TIRADENTES, S/N - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
23	GESTÃO	ALMOXARIFADO	RUA LUIZ FRANCO DE CAMARGO, 89 - CENTRO	100 Mbps	xxxxx
24	GESTÃO	PAÇO MUNICIPAL	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 - CENTRO	xxxxx	300 Mbps
25	SANEAMENTO	AGRICULTURA	RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, 114 - CIDADE NOVA	100 Mbps	xxxxx
26	SANEAMENTO	E.T.E (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)	RODOVIA DOM PEDRO I - KM 62 - MARF II	100 Mbps	xxxxx
27	SANEAMENTO	SECRETARIA DE SANEAMENTO	AVENIDA SANTO AGOSTINHO, 700 - JARDIM REAL	100 Mbps	xxxxx
28	SAÚDE	SAÚDE CENTRO (UNIDADE MISTA E PRONTO SOCORRO)	RUA BÁRBARA CARDOSO, 42 - CENTRO	xxxxx	300 Mbps
29	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (TRAVESSA BÉLGICA)	TRAVESSA BELGICA, 490 - PARQUE HORTÊNCIA	100 Mbps	xxxxx
30	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (VILA OPERÁRIA)	RUA JOSÉ MARTINS, 380 - JARDIM PORTUGAL	100 Mbps	xxxxx
31	SERVIÇOS	SECRETARIA DE OBRAS	RODOVIA DOM PEDRO I - KM 61	100 Mbps	xxxxx

Bom Jesus dos Perdões, 15 de fevereiro de 2022.

JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete de Processamento de Dados

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n° _____ Inscrição Estadual

n° _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps de BANDA LARGA e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Descrição do objeto

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Pontos	Unidade Medida
01	01	ÁREA URBANA, contratação de serviços contínuos de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps .	29	Serviço/Mensal
	02	ÁREA URBANA, contratação de serviços contínuos de internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps com links dedicados com 100% de banda FULL DUPLEX.	3	Serviço/Mensal



VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (por extenso em reais).

No preço proposto está incluso todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 9. do ANEXO VII do presente certame.

Prazo de garantia do objeto: Conforme item 8. do ANEXO VII do presente certame.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato:

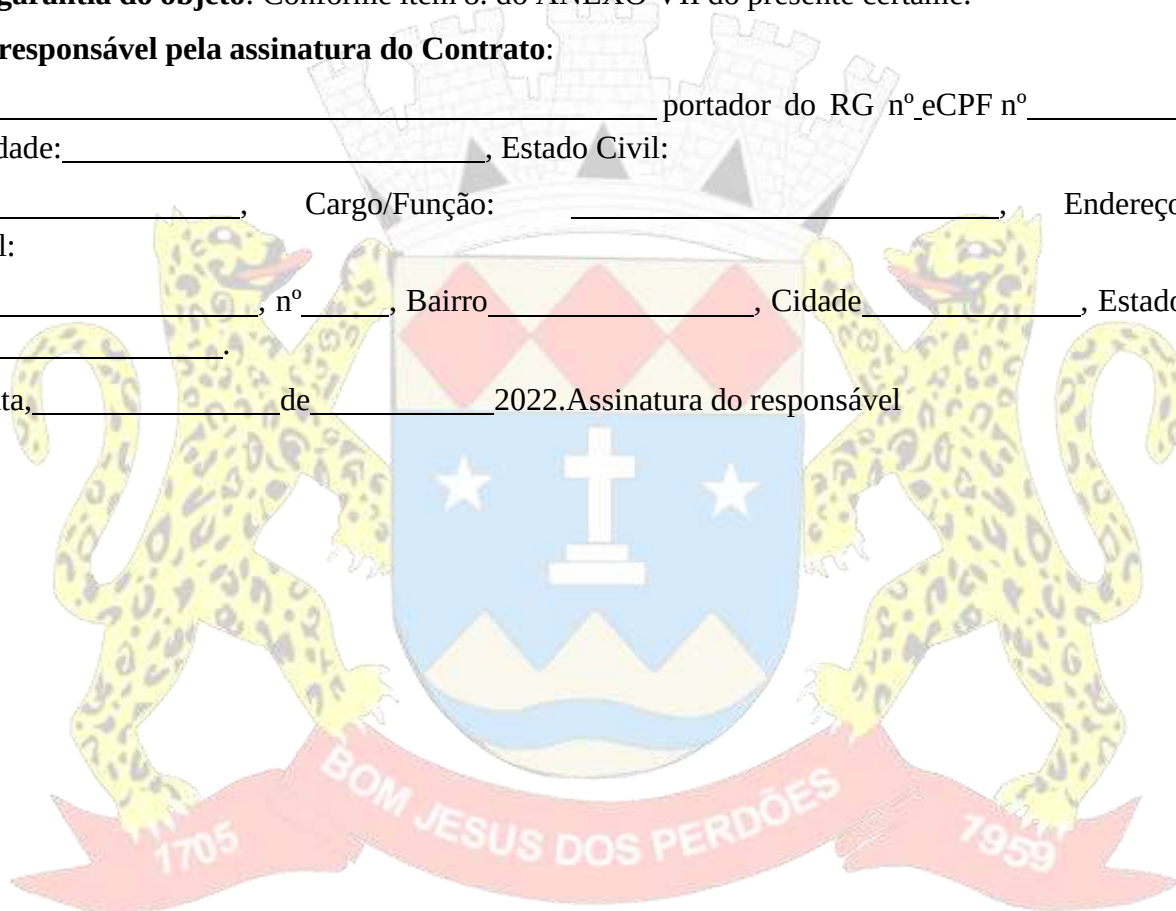
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ -

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____

_____, Cargo/Função: _____, Endereço
residencial: _____

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____.

Local e data, _____ de _____ 2022. Assinatura do responsável





ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps de BANDA LARGA e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022 nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo sr. **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa, situada na nº ___, Bairro ___, na cidade de ___, Estado de ___, CEP. ___, inscrita no CNPJ nº ___ e Inscrição Estadual nº ___, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps de BANDA LARGA e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, de acordo com as especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital e do Termo de Referência constante do anexo VII, qual faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- A. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, assegurando todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados;
- B. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representá-la para tratar das solicitações diretamente com a CONTRATANTE, informando telefones de contato e e-mail;
- C. Prestar serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- D. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, bem como de qualquer manutenção preventiva que possa causar algum impacto nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- E. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado, por meio eletrônico;
- F. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação;
- G. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços, oferecendo os esclarecimentos necessários;
- H. Disponibilizar um canal próprio para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais, sites ou equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA, em especial aos instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- J. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- K. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- L. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- M. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- N. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;



- O. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no respectivo instrumento contratual;
- P. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para o desenvolvimento dos serviços;
- Q. Indicar gestor(es) para acompanhar a contratação, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços sempre que julgar necessário;
- R. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, através das faturas, após o cumprimento das formalidades aqui descritas;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para o desenvolvimento dos serviços;
- Indicar gestor(es) para acompanhar a contratação, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços sempre que julgar necessário;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, através das faturas, após o cumprimento das formalidades aqui descritas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.
- Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizadas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Por meio do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do presente certame se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA3- DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte oito) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.
- 3.2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4. Nas Notas Fiscais referente à entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 3.5. No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos



trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra, equipamentos e outros incidentes.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

4.1. O preço proposto será fixo e reajustável pelo **IPCA (IBGE)**, pelo período acumulado de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS PENALIDADES:

6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor previsto no item 3.1.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratuais;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em contracorrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em



contracorrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Serão aplicadas as sanções do art. 87 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em decorrência da variação do número dos funcionários municipais.

CLÁUSULA NONA

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato conforme disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO ACOMPANHAMENTO.

10.1 Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o gestor **JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet destinados aos setores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com fornecimento e suporte técnico de 29 PONTOS com velocidade de 100Mbps e 03 internet PONTOS com velocidade de 300Mbps com 100% de banda FULL DUPLEX com links de dados, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob



Nº 3.3.90.39.12.122.0011.2034; 3.3.90.39.08.122.0007.2018; 3.3.90.39.04.122.0003.2010;
3.3.90.39.08.244.0007.2023; 3.3.90.39.13.392.0012.2042; 3.3.90.39.27.812.0016.2056;
3.3.90.39.12.361.0011.2036; 3.3.90.39.04.122.0003.2006; 3.3.90.39.12.365.0011.2038;
3.3.90.39.04.122.0014.2045; 3.3.90.39.08.244.0006.2021; 3.3.90.39.08.244.0006.2022;
3.3.90.39.20.606.0010.2054; 3.3.90.39.17.512.0015.2052; 3.3.90.39.10.301.0008.2027;
3.3.90.39.10.302.0008.2028.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO FORO

12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete de Processamento de Dados

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____